



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº. 536/2026

DISPENSA Nº. 55/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL de Vila Nova do Sul/RS, Inscrito no CNPJ Nº 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dário Antunes da Rosa, 484, CEP 97385-000 por intermédio do Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 13/04/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licita@vilanovadosul.rs.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui Contratação de empresa para manutenção de cadeiras, com substituição de estofamento, e fornecimento e instalação de persianas, visando a adequação e melhoria dos ambientes públicos municipais.

. CONFORME, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2.038

Elemento de despesa: 3.3.90.39.16.00.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 19.030,80 (dezenove mil e trinta reais e oitenta centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licita@vilanovadosul.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/04/2026 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, do setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail do setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.2.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.2.3 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Poder Público Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Poder Público Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação da contratação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2026.

Jonas Pereira da Silva
Prefeito Municipal, em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº. 536/2026

DISPENSA Nº. 55/2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ETP – Estudo técnico Preliminar

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de uso, conforto, higiene e salubridade nos ambientes públicos municipais, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população e melhores condições de trabalho aos servidores.

No Posto de Saúde e na Capela Mortuária do Cemitério Municipal, constatou-se que as cadeiras disponíveis encontram-se com o estofamento danificado, apresentando rasgos e elevado grau de desgaste em decorrência do uso contínuo. Tal situação compromete diretamente o conforto dos usuários, especialmente em locais de atendimento ao público e de acolhimento, além de representar inadequação sob o ponto de vista sanitário. Dessa forma, torna-se necessária a manutenção das cadeiras, com a substituição do estofamento, visando restabelecer sua funcionalidade, prolongar sua vida útil e garantir condições dignas de utilização.

Adicionalmente, na Secretaria de Administração, verificou-se que as persianas instaladas estão em estado precário, apresentando rasgos e presença de mofo, o que prejudica o controle adequado da luminosidade e ventilação, além de impactar negativamente as condições de salubridade do ambiente. Diante disso, faz-se necessária a aquisição de novas persianas, proporcionando um ambiente de trabalho mais adequado, seguro e saudável.

A realização conjunta dessas demandas em uma única contratação mostra-se medida eficiente e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita a otimização dos recursos públicos, a padronização dos serviços e maior celeridade na execução das melhorias necessárias.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Não há previsão do material no plano de contratações 2026.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens objeto, têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento por Menor Preço Global.

3.3. Deverá ser realizado a aquisição dos bens, conforme a descrição do objeto a ser contratado.

3.4. Para o fornecimento dos bens, o eventual interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade é compatível com o objeto a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

3.5. O contratado deverá apresentar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da dispensa de licitação, dividindo-se em:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.6. Caso o proponente não apresentar os documentos necessários para habilitação, será automaticamente desclassificado e passará ao segundo colocado a incumbência de apresentar os documentos exigidos.

4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UN	PISTÃO A GÁS	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
02	UN	BUCHAS	7	R\$ 100,00	R\$ 700,00
03	UN	BASE	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
04	UN	JOGO DE RODAS	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
05	UN	ESTOFAMENTO	34	R\$ 100,00	R\$ 3.400,00
06	UN	SUPORTE L	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
07	UN	TABUA	10	R\$ 30,00	R\$ 350,00
08	UN	CAIXA ENCOSTO	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
09	UN	KIT CADEIRAS	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
10	M	PERSINAS VERTICAIS NA COR MARROM, COLOCADA E COM TODAS	19,49	R\$ 420,00	R\$ 8.185,80
11	UN	ESPUMA	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizada pesquisa de consulta de preço com fornecedores, observando as boas práticas de economicidade e proximidade, e priorizando empresas do ramo compatível ao objeto da contratação. A pesquisa considerou os valores praticados no mercado e foi entregue em forma de anexo no sistema que deu abertura ao processo licitatório.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A decisão para realizar dispensa de licitação justifica-se pelo valor ser inferior a R\$ 65.492,11, conforme a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

6.2. A contratação mediante processo de dispensa, garante eficiência administrativa, redução de riscos e garantia da qualidade do material, cujo valor final ficou em R\$ 19.030,80, sendo viável, proporcionando viabilidade econômica para a Secretaria Municipal Saúde e Secretaria de Administração e Planejamento, contribuindo no planejamento e controle do orçamento.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A decisão para realizar dispensa de licitação justifica-se pelo valor ser inferior a R\$ 65.492,11, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.2. A licitação constitui procedimento administrativo de natureza instrumental, promovendo e concretizando valores de ordem constitucional, tais como a isonomia, a impessoalidade a eficiência e a moralidade. A obrigatoriedade da realização de licitação como pressuposto geral das contratações de obras, serviços, compras e alienações pelo poder público advém do disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal (CF), que ressalva as hipóteses de contratações diretas, a serem previstas em lei.

Em determinadas circunstâncias, a contratação sem prévio certame licitatório constitui a melhor forma de atendimento ao interesse público, daí a lógica do permissivo constitucional, que remete ao legislador ordinário a incumbência de estabelecer as hipóteses de contratações diretas, gênero que abrange as espécies inexigibilidade e dispensa de licitação, ora tratadas na recente Lei n. 14.133/2021, arts. 74 e 75.

Entendemos que a melhor solução é a contratação direta, conforme inciso II, art. 75, da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista a necessidade da aquisição de materiais adequados e em conformidade com o evento esportivo.

7.3. A contratação mediante processo de dispensa, garante eficiência administrativa, redução de riscos e garantia da qualidade do material.

7.4. Os matérias deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul, situada na Av. Dario Antunes da Rosa, 484, Centro, Cep 97.385-000, compreendendo o horário de expediente das 07:30hs até 13:30hs.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá parcelamento da contratação, pois trata-se de apenas um item.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo de dispensa exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para esse processo de dispensa de licitação é preciso ter os seguintes requisitos:

a) previsão orçamentária;

b) comprovação que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

- c) razão da escolha do contratado;
- d) justificativa do preço;
- e) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- f) deverá ser divulgado em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3(três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021;
- g) O pagamento deverá ser através do dispêndio financeiro decorrente das seguintes dotações orçamentárias:
 - 2.038 – Manutenção ASPS - 3.3.90.39.16.00.00 – manutenção e conservação de bens imóveis.
 - 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 3.3.90.39.16.00.00 – manutenção e conservação de bens imóveis.

11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A contratação pretendida apresenta impactos ambientais considerados de baixa magnitude, uma vez que se refere, predominantemente, à manutenção de bens já existentes e à aquisição de itens de uso comum.

No que diz respeito à manutenção das cadeiras, haverá geração de resíduos provenientes da retirada do estofamento antigo (espumas, tecidos e eventuais materiais sintéticos). Tais resíduos devem receber destinação ambientalmente adequada, preferencialmente com encaminhamento para reciclagem ou descarte em locais licenciados, evitando impactos negativos ao meio ambiente.

Quanto à aquisição e instalação de novas persianas, também poderá haver geração de resíduos decorrentes da retirada das estruturas antigas, que, caso não estejam em condições de reaproveitamento, deverão seguir as mesmas diretrizes de descarte ambientalmente correto.

Por outro lado, a manutenção das cadeiras contribui para a sustentabilidade ao prolongar a vida útil dos bens, reduzindo a necessidade de aquisição de novos mobiliários e, conseqüentemente, diminuindo o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos. Da mesma forma, a substituição das persianas pode proporcionar melhor controle térmico e de luminosidade, contribuindo para a eficiência energética dos ambientes.

Assim, os impactos ambientais associados à contratação são mitigáveis e podem ser adequadamente gerenciados mediante a adoção de boas práticas de descarte, reaproveitamento de materiais e cumprimento da legislação ambiental vigente.

12 - CONCLUSÃO

Com base nas especificações técnicas constantes nesse Estudo Técnico Preliminar e existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Eduardo Silva Nascimento
Secretário de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº. 536/2026

DISPENSA Nº. 55/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de cadeiras, com substituição de estofamento, e fornecimento e instalação de persianas, visando a adequação e melhoria dos ambientes públicos municipais, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UN	PISTÃO A GÁS	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
02	UN	BUCHAS	7	R\$ 100,00	R\$ 700,00
03	UN	BASE	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
04	UN	JOGO DE RODAS	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
05	UN	ESTOFAMENTO	34	R\$ 100,00	R\$ 3.400,00
06	UN	SUPORTE L	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
07	UN	TABUA	10	R\$ 30,00	R\$ 350,00
08	UN	CAIXA ENCOSTO	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
09	UN	KIT CADEIRAS	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
10	M	PERSINAS VERTICAIS NA COR MARROM, COLOCADA E COM TODAS	19,49	R\$ 420,00	R\$ 8.185,80
11	UN	ESPUMA	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA _____ Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de aaaa.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.